

**NORMAS DO COLEGIADO DO CURSO DE AGRONOMIA
PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO – PRG201**

Lavras, outubro de 2016

NORMAS DO COLEGIADO DO CURSO DE AGRONOMIA PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – PRG201

Estabelece as normas para desenvolver a atividade curricular Trabalho de Conclusão do Curso, Atividade PRG201

DOS OBJETIVOS

Art. 1 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Agronomia da Universidade Federal de Lavras (UFLA) constitui-se, numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre objeto de estudo pertinente à profissão desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação de docentes. O objetivo dessa atividade é preparar o estudante para planejar, programar e elaborar uma monografia que documenta o desenvolvimento de um trabalho científico ou técnico referente a um estágio nacional ou internacional, despertando no estudante o espírito criativo, científico e crítico, capacitando-o para o estudo de problemas e proposição de soluções. Trata-se de uma atividade acadêmica obrigatória desenvolvida na atividade PRG201 - Trabalho de Conclusão de Curso (02 créditos), pertencente ao 9º módulo do Curso de Graduação em Agronomia.

§1º A atividade PRG201 - Trabalho de Conclusão de Curso compõem-se de atividades de aprendizagem de instrumentos, técnicas, aspectos éticos da pesquisa e métodos essenciais ao desenvolvimento do trabalho científico.

§2º A atividade PRG201 - Trabalho de Conclusão de Curso compõe-se de atividades de pesquisa ou de desenvolvimento técnico referente a um estágio nacional ou internacional, sob orientação de um professor ativo do quadro permanente ou temporário da UFLA ou pesquisador previamente cadastrado no SIP (sistema integrado de processos, sip.prg.ufla.br) de outra instituição de pesquisa.

DA MODALIDADE

Art. 2 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma atividade de pesquisa ou desenvolvimento técnico desenvolvida pelos estudantes do curso de graduação, sendo um requisito obrigatório para obtenção do diploma de bacharel em Agronomia.

§1º O TCC deverá ser constituído de um trabalho individual, teórico e/ou prático, apresentado sob a forma de uma monografia.

§2º A monografia poderá ser enquadrada em uma das seguintes modalidades:

- I- Trabalho científico – referente ao planejamento, execução, análise e redação de um experimento científico, pertencente a um projeto científico inserido no Programa de Iniciação Científica da UFLA (PIBIC ou PIVIC, aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa) ou uma atividade vivencial dentro de um Departamento, setor ou unidade da UFLA, onde se executou uma pesquisa científica;
- II- Trabalho técnico – relatório referente a um estágio nacional ou internacional realizado dentro ou fora das dependências da Universidade Federal de Lavras, com duração de 408 horas.

§3º Caso a monografia seja baseada em um estágio nacional, obrigatório ou não-obrigatório, fora da UFLA, a mesma deverá seguir as normas da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), e o estudante deverá entregar os seguintes documentos na referida Pró-Reitoria: plano de estágio, formulário para elaboração do termo de compromisso e autorização do estágio (documentos disponíveis no site da PROEC - http://www.proec.ufla.br/site/?page_id=13). Após a emissão do Termo de Compromisso pela PROEC, o discente deverá anexá-lo no SIP (menu 1 – CADASTRAR TCC).

§4º Caso a monografia seja baseada em um estágio internacional, o estudante deverá seguir as normas da Diretoria de Relações Internacionais (DRI). O discente deverá anexar no SIP, (item 1- CADASTRAR TCC), um resumo das atividades desenvolvidas no estágio.

§5º Caso o estudante opte em realizar a monografia baseada em um trabalho científico (projeto científico inserido no Programa de Iniciação Científica da UFLA), o mesmo deverá seguir as normas de redação científica, cujos tópicos se encontram no parágrafo 2 do artigo 15. E, anexar, no SIP, (item 1- CADASTRAR TCC) um resumo do projeto e comprovante de iniciação científica.

§6º Caso o estudante opte em realizar a monografia baseada em uma atividade vivencial, o mesmo deverá anexar no SIP (item 1- CADASTRAR TCC) o termo de concordância e ficha de cadastro em atividade vivencial na UFLA (formulário próprio PRG).

§7º Caso o estudante opte em realizar a monografia baseada em um trabalho técnico referente a um estágio nacional ou internacional, o mesmo deverá seguir as normas de redação de apresentação dos resultados do estágio, cujos tópicos se encontram no parágrafo 3 do artigo 15.

§8º Não será permitido realizar o trabalho de conclusão de curso com revisão bibliográfica.

DA DURAÇÃO DA ATIVIDADE

Art. 3 A atividade PRG201 - Trabalho de Conclusão de Curso terá a duração de 34 horas teóricas, equivalentes a 02 créditos.

Art. 4 As aulas teóricas da atividade PRG201 - Trabalho de Conclusão de Curso serão alocadas aos sábados no horário escolar do estudante, porém as aulas serão não presenciais. Apenas haverá uma reunião com o Coordenador do Curso de Agronomia, responsável pela atividade, entre a segunda e a terceira semana de aula, em horário e local previamente agendado via e-mail institucional dos estudantes matriculados na respectiva atividade.

Parágrafo único Caso o estudante opte em realizar o estágio (atividade técnica), a duração deverá ser de 408 horas, podendo o estudante, caso julgue necessário, aglutinar as horas de até dois estágios.

DAS CONDIÇÕES DE EXEQUIBILIDADE

Art. 5 O TCC será desenvolvido nas dependências da UFLA ou em empresas públicas, privadas ou junto a profissionais liberais habilitados, que apresentem atividades relacionadas ao campo da Agronomia, desde que haja convênio com a UFLA.

DA MATRÍCULA NA ATIVIDADE PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 6 O pré-requisito, exigido pelo Colegiado do Curso de Agronomia, para o estudante se matricular na atividade PRG201 - Trabalho de Conclusão de Curso, é:

- 1) Ter integralizado no mínimo, 70% da carga horária total do Curso de Agronomia;

Art. 7 Caso o estudante, matriculado na atividade PRG201 - Trabalho de Conclusão de Curso, não se manifeste, o Colegiado indicará o nome de um docente para a orientação.

Art. 8 O estudante ao se matricular na atividade PRG201 - Trabalho de Conclusão de Curso, deverá realizar cadastro da atividade PRG201 - Trabalho de Conclusão de Curso no SIP (item 1 - cadastrar TCC), dentro do prazo pré-estabelecido pelo plano de curso da disciplina PRG201.

DO COORDENADOR DA ATIVIDADE PRG201

Art. 9 O coordenador da atividade PRG201 tem as seguintes atribuições:

- I- Auxiliar os estudantes no preenchimento dos formulários específicos e participar, junto com o Colegiado do Curso de Agronomia, na indicação do orientador do TCC, caso seja necessário.
- II- Avaliar os projetos do TCC, com o auxílio do professor orientador e do colegiado do curso de Agronomia e verificar sobreposições com outras atividades dos estudantes;

- III- Elaborar o Plano de Curso, especificando o sistema de avaliação e o cronograma de atividades para a atividade de Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV- Comunicar as normas de TCC aos estudantes;
- V- Criar mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento das normas do TCC;
- VI- Presidir a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso no impedimento do presidente da banca do TCC;
- VII- Avaliar as solicitações de conceito X dos estudantes;
- VIII- Realizar o fechamento e o lançamento das notas no final do semestre.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 10 O orientador deverá ser um docente do quadro permanente da UFLA ou pesquisador previamente cadastrado no SIP de outra instituição de pesquisa que apresentem conhecimento na área de desenvolvimento do TCC.

§1º Cada professor poderá orientar, no máximo, 10 estudantes do Curso de Agronomia, em cada semestre.

Art. 11 Das atribuições do orientador:

- I- Orientar o estudante em todas as atividades do TCC;
- II- Acompanhar as etapas do desenvolvimento do TCC;
- III- Assessorar o estudante na elaboração da monografia;
- IV- Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;
- V- Expor ao coordenador da atividade PRG201 fatores que dificultem a orientação do estudante no TCC.

DOS DIREITOS DO ORIENTADO

Art. 12 São direitos do orientado durante a execução do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I- Receber orientação para realizar as atividades previstas no programa de TCC;
- II- Expor ao coordenador da atividade PRG201, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que o mesmo possa buscar soluções, e em última instância, recorrer ao Colegiado do Curso de Agronomia;
- III- Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica;
- IV- Comunicar ao Colegiado do Curso, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento.

DOS DEVERES DO ORIENTADO

Art. 13 São deveres do orientado, conhecer e cumprir as normas do TCC, e:

- I- Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- II- Respeitar a hierarquia da Universidade e dos locais de realização do TCC, obedecendo a determinações de serviço e normas locais;
- III- Manter elevado o padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- IV- Demonstrar iniciativa e mesmo sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- V- Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos;
- VI- Não utilizar no TCC atividades já registradas como Atividades Acadêmicas;
- VII- Não plagiar parcialmente ou integralmente trabalhos de outros autores;
- VIII- Em comum acordo com o orientador e a banca de avaliação, definir o dia e horário da defesa da monografia;
- IX- Agendar no Departamento a qual pertence seu orientador ou no Departamento de Agricultura, a data de sua defesa de monografia, bem como reservar o aparelho multimídia, com pelo menos 15 dias de antecedência;

X- Responsável em realizar todos os procedimentos corretamente no SIP (sip.prg.ufla.br), dentro dos prazos pré-estabelecidos no plano de curso da disciplina PRG201, bem como comunicar ao orientador dos procedimentos que o mesmo deverá executar no SIP;

XI- Entregar aos membros titulares e membro suplente, uma cópia formatada e impressa, segundo as normas da Biblioteca, com antecedência mínima de 15 dias;

XII- Buscar as atas e documentação de defesa na Secretaria do Colegiado do Curso de Agronomia no dia de sua defesa.

DO INÍCIO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14 O início das atividades do TCC, serão decididos em conjunto pelo estudante e seu orientador, podendo a execução dos trabalhos experimentais e técnicos se iniciarem antes da execução da matrícula pelo estudante na atividade PRG201.

Parágrafo único Para defender a monografia, é necessário que o estudante tenha se matriculado na atividade PRG201 Trabalho de Conclusão de Curso.

DA MONOGRAFIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 15 A monografia de graduação (Bacharelado) deverá ser redigida segundo o Manual de Normalização da Biblioteca da UFLA (<http://www.biblioteca.ufla.br/>), que estabelece as normas de normalização e estrutura de trabalhos acadêmicos (disponível em http://www.biblioteca.ufla.br/wordpress/wp-content/uploads/bdtd/manual_normalizacao_UFLA.pdf).

§1º A monografia deverá ter no mínimo 20 páginas e no máximo 50 páginas, exceto elementos pré-textuais e pós-textuais.

§2º A monografia baseada em um trabalho científico deverá ter como elementos textuais: Introdução e objetivos, Referencial teórico, Material e métodos, Resultados e discussão e Conclusão.

§3º A monografia baseada em um trabalho técnico referente a um estágio nacional ou internacional, deverá ter como elementos textuais: Introdução, Objetivo, Referencial teórico, Desenvolvimento das atividades do estágio e Conclusão.

Art. 16 A defesa do TCC deverá ser realizada em até 15 dias antes do encerramento do período letivo.

§1º Os períodos para a defesa serão especificados no plano de curso da atividade PRG201 e deverão ter ampla divulgação, responsabilidade esta do estudante.

§2º O estudante que não defender o TCC no prazo estabelecido no plano de curso da atividade PRG201 será reprovado.

§3º O estudante que não cumprir os prazos pré-estabelecidos pelo coordenador da atividade PRG201 será penalizado, conforme descrito no plano de ensino da atividade PRG 201.

Art. 17 O estudante que, por motivo de força maior, for impedido de completar a atividade PRG201 no período regular, poderá solicitar ao Coordenador da atividade PRG201 o conceito X.

§1º A solicitação do conceito X poderá ser realizada via SIP (sip.prg.ufla.br), no prazo de 30 dias antes do término do período letivo.

§2º O estudante poderá solicitar o Conceito X uma única vez na atividade PRG201.

Art. 18 A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, já corrigida pelo orientador, deverá ser anexada no SIP (item 2 - cadastrar apresentação) no mínimo 15 dias de antecedência da data estipulada para defesa.

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 19 A banca da defesa será composta pelo orientador (presidente), dois membros sugeridos pelo orientador e orientado, além de um membro suplente.

§1º: A banca examinadora poderá ser composta por docentes e profissionais de nível superior, portadores do título de mestre, com atuação na área objeto da monografia.

§2º: Caso um dos membros titulares da banca de avaliação seja impedido de participar da defesa da monografia, o estudante deverá comunicar o membro suplente a Secretaria dos Colegiados de Cursos.

§3º No impedimento do orientador e do Coordenador da disciplina PRG201 de presidir a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, esta deverá ser presidida por um docente designado pelo Colegiado de Curso, ou solicitado o reagendamento da data de defesa na Secretaria dos Colegiados de Cursos, pelo docente orientador.

Art. 20 A apresentação oral da monografia do TCC será aberta à comunidade universitária, com duração máxima de 30 minutos.

Art. 21 Após a apresentação, a banca de defesa realizará arguição e sugestões à monografia, com duração máxima de 30 minutos.

Art. 22 A versão final, já corrigida e revisada pelo orientador, deverá ser anexada no SIP (item 4 – enviar ata digitalizada e trabalho final) em prazo pré-estabelecido pelo plano de curso da disciplina PRG201.

DA AVALIAÇÃO

Art. 23 Na atividade PRG211, o estudante será avaliado por meio de:

- I - Formulário de avaliação das atividades;
- II- Monografia final (relatório final);
- III- Apresentação oral;
- IV- Defesa do trabalho;
- V- Cumprimento dos prazos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos à norma presente serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Agronomia, com acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Agronomia da Universidade Federal de Lavras, em, 07 / 09 / 16 conforme consta em Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Agronomia.

Lavras, 3 de outubro de 2016.

Flávia Barbosa Silva Botelho
Coordenador do Curso de Graduação de Agronomia